



Prefeitura de Santa Rita- PB
Guarda Civil Municipal

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão Textual.....	1
Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Dígrafos; Tonicidade	4
Reforma Ortográfica – 2009	5
Acentuação.....	8
Prosódia	10
Estrutura e Formação das Palavras	10
Classificação e Flexão das Palavras; Emprego de Tempos e Modos Verbais	13
Significação das Palavras;. Sinonímia, Antonímia, Polissemia, Emprego de Parônimos e Homônimos, Denotação e Conotação.....	30
Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração; Vocativo;.....	31
Crase	36
Pronomes: emprego, formas de tratamento, colocação.....	38
Pontuação	39
Coesão e coerência textual	44
Questões	46
Gabarito.....	52

MATEMÁTICA

Razão e proporção	1
Regra de 3 simples e composta	4
Frações. Operações com frações	6
Princípio fundamental da contagem. Probabilidades	10
Equações do 1o e 2o graus.....	16
Geometria: áreas de figuras planas	23
Produtos notáveis.....	23
Questões	24
Gabarito.....	32

SUMÁRIO



INFORMÁTICA

Conhecimento e utilização dos principais softwares utilitários (compactadores de arquivos, chat, clientes de e-mails, reprodutores de vídeo, visualizadores de imagem, antivírus)	1
Backup de arquivos	2
Noções de sistema operacional: utilização do sistema operacional Windows 11	3
Utilização dos editores de texto, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office).....	11
Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, busca e pesquisa na Web, mecanismos de busca na Web.....	37
Transferência de arquivos pela internet	45
Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls) e Malwares	47
Questões	54
Gabarito.....	60

SOCIOLOGIA

Reivindicações populares urbanas.....	1
Movimentos sociais e lutas pela moradia.....	1
Movimentos sociais e educação.....	2
Movimentos e lutas sociais na história do Brasil	3
Classes Sociais e movimentos sociais.....	4
Questões	4
Gabarito.....	10

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DA PARAÍBA

História da Paraíba: Origens e conquista da Paraíba (1574-1585)	1
A presença de portugueses, franceses e espanhóis no território paraibano	1
Povos indígenas do litoral ao sertão	2
A Paraíba no sistema de capitanias hereditárias e a conquista do interior.....	3
Holandeses na Paraíba.....	4
Inquisição e expulsão de jesuítas	5
A Paraíba no século XIX	6
Independência, Primeiro Reinado, Período Regencial e Segundo Reinado.....	7
A Confederação do Equador	7
A Paraíba e a Guerra do Paraguai	9
A Paraíba e o Quebra-quilos	9
O Ronco das Abelhas	9
A Paraíba na República.....	10

SUMÁRIO



A Paraíba no século XX.....	10
Oligarquias, coronelismo, cangaço e a Revolta de Princesa	11
Revolução de 30.....	11
Revolução Constitucionalista de 1932	12
Intentona Comunista 1935	13
A Paraíba no Estado Novo de Vargas	13
A Paraíba e a Segunda Guerra Mundial	14
Geografia da Paraíba: Formação do território paraibano.....	15
Geografia física: relevo, clima, vegetação, hidrografia	16
Geografia humana: aspectos econômicos, sociais e culturais.....	21

NOÇÕES DE DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Direito à vida; Direito à Liberdade; Princípio da Igualdade (Art. 5º I); Princípio da legalidade e da Anterioridade Penal (Art. 5º II, XXXIX); Liberdade da Manifestação do Pensamento (Art. 5º IV); Inviolabilidade da Intimidade, Vida Privada, Honra e Imagem (Art. 5º X); Inviolabilidade do Lar (Art. 5º XI); Sigilo de Correspondência e de Comunicação (Art. 5º XII); Liberdade de Locomoção (Art. 5º XV); Direito de Reunião e de Associação (Art. 5º XVI, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI); Direito de Propriedade (Art. 5º XXII e XXIII); Vedação ao Racismo (Art. 5º XLII); Garantia às Integridades Física e Moral do Preso (Art. 5º XLIX); Vedação às Provas Ilícitas (Art. 5º LVI); Princípio da Presunção de Inocência (Art. 5º LVII); Privilegia Contra a Auto-Incriminação (Art. 5º LXIII).....	1
Questões	11
Gabarito.....	14

CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA

Noções de Cidadania: conceito, características e fundamentos.....	1
Cidadania e direitos políticos na Constituição Federal.....	2
Cidadania e meio ambiente.....	3
Segurança pública: segurança pública como direito fundamental (art. 5º, caput, Constituição Federal).....	4
Segurança pública como direito social (art. 6º. Caput, Constituição Federal)	5
Segurança pública na Constituição Federal: art. 144	7
Estatuto das Guardas Municipais: Lei 13022/2014	9
Estatuto da Guarda Municipal de Santa Rita: Lei Complementar Municipal Nº. 37/2023	13
Questões	13
Gabarito.....	16



ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO

Ética e Moral; Ética, princípios e valores.....	1
Ética e democracia: exercício de cidadania	4
Ética e função pública	6
Ética no setor público	11
Questões	16
Gabarito.....	20

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei Federal nº 9.503/97 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro: Capítulos I, II, III e XIX).....	1
Questões	23
Gabarito.....	29

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Decreto-Lei 2848/1940 (Código Penal): Conceito de funcionário público; Peculato; Corrupção passiva; Corrupção ativa; Prevaricação; Tráfico de influência; Concussão; Condescendência criminosa; Resistência, desacato e desobediência.....	1
Questões	13
Gabarito.....	18

NOÇÕES DE DIREITO URBANÍSTICO

Política urbana na Constituição Federal – arts. 182 e 183	1
Questões	2
Gabarito.....	6

LEIS PENAIS ESPECIAIS

Lei nº 13.869/2019 (Abuso de Autoridade).....	1
Lei nº 8.072/90 (Crimes Hediondos)	7
Lei nº 9.455/97 (Tortura).....	10
Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Das disposições Preliminares (Art. 1º à 6º), Das medidas de proteção (Art. 98 à 102), Da prática de Ato Infracional (Art. 103 à 128), Das medidas Pertinentes aos Pais ou responsável (Art. 129 e 130)	11
Lei 11.340/2006 lei Maria da penha (das medidas protetivas de urgência e do crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência).....	20
Lei nº 10.826/2003; (Estatuto do Desarmamento)	31
Questões	42
Gabarito.....	46

SUMÁRIO



Definição Geral

Embora correlacionados, esses conceitos se distinguem, pois sempre que compreendemos adequadamente um texto e o objetivo de sua mensagem, chegamos à interpretação, que nada mais é do que as conclusões específicas. Exemplificando, sempre que nos é exigida a compreensão de uma questão em uma avaliação, a resposta será localizada no próprio no texto, posteriormente, ocorre a interpretação, que é a leitura e a conclusão fundamentada em nossos conhecimentos prévios.

Compreensão de Textos

Resumidamente, a compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. É assimilar (uma devida coisa) intelectualmente, fazendo uso da capacidade de entender, atinar, perceber, compreender. Compreender um texto é apreender de forma objetiva a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor. Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

Interpretação de Textos

É o entendimento relacionado ao conteúdo, ou melhor, os resultados aos quais chegamos por meio da associação das ideias e, em razão disso, sobressai ao texto. Resumidamente, interpretar é decodificar o sentido de um texto por indução.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Dessa forma, a interpretação de texto é subjetiva, podendo ser diferente entre leitores.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

- (A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.
- (B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.



Razão

Chama-se de razão entre dois números racionais a e b , com $b \neq 0$, ao quociente entre eles. Indica-se a razão de a para b por a/b ou $a : b$.

Exemplo:

Na sala do 1º ano de um colégio há 20 rapazes e 25 moças. Encontre a razão entre o número de rapazes e o número de moças. (lembrando que razão é divisão)

$$\frac{20}{25} = \frac{4}{5} \text{ (Indica que para cada 4 rapazes existe 5 moças)}$$

Proporção

Proporção é a igualdade entre duas razões. A proporção entre A/B e C/D é a igualdade:

$$\frac{A}{B} = \frac{C}{D}$$

Propriedade fundamental das proporções

Numa proporção:

$$\frac{A}{B} = \frac{C}{D}$$

Os números A e D são denominados *extremos* enquanto os números B e C são os *meios* e vale a propriedade: o produto dos meios é igual ao produto dos extremos, isto é:

$$A \times D = B \times C$$

Exemplo: A fração $3/4$ está em proporção com $6/8$, pois:

$$\frac{3}{4} = \frac{6}{8}$$

Exercício: Determinar o valor de X para que a razão $X/3$ esteja em proporção com $4/6$.

Solução: Deve-se montar a proporção da seguinte forma:

$$\frac{x}{3} = \frac{4}{6}$$

$$x = 2$$

Segunda propriedade das proporções

Qualquer que seja a proporção, a soma ou a diferença dos dois primeiros termos está para o primeiro, ou para o segundo termo, assim como a soma ou a diferença dos dois últimos termos está para o terceiro, ou para o quarto termo. Então temos:

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a+b}{a} = \frac{c+d}{c}$$

Ou

$$\frac{a}{b} = \frac{c}{d} \Rightarrow \frac{a-b}{a} = \frac{c-d}{c}$$



Compactador de arquivos: é um software que reduz o tamanho dos arquivos, para economizar espaço em disco ou facilitar o envio e o download pela internet. Alguns formatos de arquivos compactados são ZIP, RAR, 7Z, etc. Alguns exemplos de compactadores de arquivos são WinRAR, 7-Zip, WinZip, etc.

Chat: é um software que permite a comunicação online entre duas ou mais pessoas, por meio de texto, voz ou vídeo. Alguns exemplos de chat são WhatsApp, Telegram, Skype, Zoom, etc.

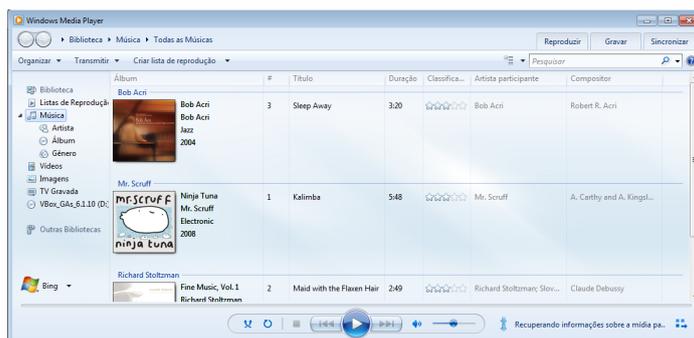
Cientes de e-mails: são softwares que permitem o envio e o recebimento de mensagens eletrônicas pela internet. Eles se conectam a um servidor de e-mail que armazena as mensagens na caixa postal do usuário. Alguns exemplos de clientes de e-mails são Outlook, Thunderbird, Gmail, Yahoo Mail, etc.

Gerenciador de processos: é um software que controla os processos e as tarefas que estão sendo executados pelo computador. Ele mostra informações como o uso da CPU, da memória RAM, do disco e da rede pelos processos. Ele também permite finalizar ou alterar a prioridade dos processos. Alguns exemplos de gerenciadores de processos são o Gerenciador de Tarefas do Windows, o Monitor de Atividade do Mac OS e o htop do Linux.

Visualizador de imagens: O visualizador de imagens do Windows é um programa que permite abrir e visualizar fotos no computador. Ele foi introduzido no Windows XP e continuou sendo o aplicativo padrão para fotos até o Windows 8.1. No Windows 10 e no Windows 11, ele foi substituído pelo aplicativo Fotos, que tem mais recursos, mas também é mais pesado e lento.

Antivírus: é um programa que protege o seu computador ou dispositivo móvel contra vírus, malwares, spywares e outras ameaças digitais. Um antivírus funciona escaneando os arquivos, aplicativos e redes em busca de sinais de atividades maliciosas, e bloqueando ou removendo qualquer coisa suspeita. Alguns exemplos são Avast, AVG Antivirus, Kaspersky Security Cloud, Bitdefender Antivirus, etc.

Música e Vídeo: Temos o Media Player como player nativo para ouvir músicas e assistir vídeos. O Windows Media Player é uma excelente experiência de entretenimento, nele pode-se administrar bibliotecas de música, fotografia, vídeos no seu computador, copiar CDs, criar playlists e etc., isso também é válido para o media center.





Sociologia

As reivindicações populares urbanas são um tema central na sociologia urbana, que estuda as dinâmicas sociais e políticas das áreas urbanas.

Estas reivindicações geralmente surgem da insatisfação ou descontentamento da população urbana em relação a questões como moradia, transporte, emprego, serviços públicos, meio ambiente e qualidade de vida.

Um aspecto fundamental para entender as reivindicações populares urbanas é a noção de espaço público e privado. As demandas frequentemente giram em torno do acesso igualitário ao espaço público, como parques, praças e ruas, que são essenciais para a vida urbana e o bem-estar coletivo.

Além disso, a privatização de espaços públicos, como a gentrificação de bairros, também pode desencadear protestos e reivindicações por parte da comunidade.

A desigualdade socioeconômica também desempenha um papel significativo nas reivindicações populares urbanas. As disparidades de renda e acesso a recursos levam muitas vezes à marginalização de certos grupos dentro das cidades, resultando em demandas por justiça social e econômica.

Por exemplo, movimentos por moradia popular costumam surgir quando os preços dos imóveis tornam a habitação inacessível para grande parte da população urbana.

A política urbana e a governança local são outras áreas importantes de estudo dentro da sociologia das reivindicações populares urbanas.

A maneira como as políticas são formuladas e implementadas pode afetar diretamente as condições de vida dos cidadãos urbanos, e os movimentos sociais muitas vezes pressionam por mudanças nessas políticas através de protestos, greves e outras formas de ativismo.

Além disso, as reivindicações populares urbanas também podem ser examinadas em um contexto global, especialmente com o aumento da urbanização em todo o mundo.

Movimentos como os protestos da Primavera Árabe e os Occupy Wall Street demonstraram como as questões urbanas podem transcender fronteiras nacionais e unir pessoas em torno de demandas comuns por justiça e igualdade.

As reivindicações populares urbanas são um campo fértil para a análise sociológica, oferecendo insights valiosos sobre as complexas interações entre espaço, poder, desigualdade e ativismo nas cidades modernas.



Movimentos sociais e lutas pela moradia

Os movimentos sociais e as lutas pela moradia são fenômenos intrinsecamente ligados às dinâmicas urbanas e à questão da habitação.

Em muitas partes do mundo, o acesso adequado à moradia é uma preocupação central para indivíduos e comunidades que enfrentam dificuldades econômicas, deslocamento forçado, discriminação e outras formas de marginalização.

– **Origens e Contexto:** Os movimentos sociais pela moradia frequentemente surgem em áreas urbanas onde a habitação é cara, escassa ou de má qualidade.

Muitas vezes, esses movimentos emergem em resposta a políticas governamentais que privilegiam o desenvolvimento imobiliário em detrimento das necessidades habitacionais da população mais vulnerável.

– **Reivindicações e Objetivos:** Os movimentos sociais pela moradia geralmente buscam garantir o direito à moradia digna e acessível para todos.



História e Geografia da Paraíba

A Criação da Capitania da Paraíba: as expedições de conquista da Paraíba (1574-1585)

I Expedição (1574): essa expedição foi comandada pelo ouvidor-geral Dom Fernão da Silva. A falta de resistência nativa foi uma breve ilusão, já que os colonizadores tiveram que se refugiar em Pernambuco, quando os indígenas partiram para os ataques.

II Expedição (1575): quem comandou a segunda expedição foi o governador-geral, Dom Luís de Brito. Sua expedição foi prejudicada pelo clima da viagem, de tal maneira que não conseguiu efetivar sua instalação em terras paraibanas. O governador-geral, Lourenço Veiga, tentou conquistar a área do rio Paraíba, não obtendo êxito.

III Expedição (1579): Frutuoso Barbosa tentava, pela sua primeira vez, a conquista da Paraíba, inclusive com a condição de que se ele a conquistasse, seria governada por ele. No entanto, ele teve de recuar para Portugal por conta das más condições que o mar lhe impôs.

IV Expedição (1582): Frutuoso Barbosa tentou, pela segunda vez, a conquista da Paraíba; no entanto, caiu em combate contra os nativos, o que mais uma vez o obrigou a recuar.

V Expedição (1584): comandada por Flores Valdez, por Felipe de Moura e — pela terceira tentativa — por Frutuoso Barbosa, que expulsaram os franceses da região, subjugaram os nativos e, finalmente, conquistaram a Paraíba. Em seguida, o Forte de São Tiago e o Forte de São Felipe foram construídos.



A presença de portugueses, franceses e espanhóis no território paraibano

— A Presença de portugueses, Franceses e Espanhóis no território paraibano

O interesse dos portugueses em colonizar a região setentrional do litoral brasileiro, no final do século XVI e início do século XVII, foi motivado pela presença dos franceses que buscavam explorar o pau-brasil na área. Durante esse período, mesmo os territórios já ocupados pelos portugueses estavam constantemente ameaçados por ataques de corsários, imagine, então, a situação do território ao norte da capitania de Itamaracá (MOURA FILHA, 2006). Antes da ocupação definitiva, a região foi palco de várias tentativas fracassadas de conquista. Entre os anos de 1535 e 1561, os capitães donatários das capitanias tentaram ocupar a região, mas sem sucesso. Essa dificuldade em estabelecer uma presença efetiva na região tornava a situação ainda mais desafiadora. Com o fracasso dos donatários, esse território permaneceu, como afirma Moura Filha:

[...] durante longo tempo, ocupado por diversas tribos de gentis, sendo um campo aberto para a exploração comercial, especialmente de franceses que souberam lidar com os nativos e utilizar essa mão-de-obra para obter carregamentos de pau Brasil (2006, p. 2).

As mudanças nesse cenário só ocorreram no final do século XVI, impulsionadas pela presença dos franceses em território português (MOURA FILHA, 2006). Embora a região não fosse a mais valorizada pelos portugueses na época, eles não queriam perder esse território para os franceses. Portanto, a ameaça representada pelos franceses foi um fator determinante para que os portugueses se empenhassem em estabelecer uma presença mais efetiva na região.

Dica

A capitania de Itamaracá era uma das capitanias brasileiras e nela estava o território que corresponde ao atual território do estado da Paraíba. Um dos territórios mais vulneráveis do Brasil e região de pau-brasil.



Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigalam.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.



Conceito de Cidadania

Cidadania é um conceito fundamental nas ciências sociais e políticas que se refere à condição de ser um cidadão, ou seja, um membro de uma comunidade política, geralmente um Estado-nação. Essa condição confere ao indivíduo uma série de direitos e deveres, que variam de acordo com o contexto histórico, social e jurídico do país em questão. A cidadania implica não apenas a participação ativa na vida pública, mas também o reconhecimento de um conjunto de direitos civis, políticos e sociais.

Características da Cidadania

1. Direitos Civis: Incluem os direitos à vida, à liberdade, à igualdade perante a lei, à propriedade e à proteção contra abusos. Estes direitos são fundamentais para garantir a dignidade e a autonomia do indivíduo.

2. Direitos Políticos: Referem-se à capacidade de participar da vida política, incluindo o direito de votar, ser votado e participar de atividades políticas. Esses direitos são essenciais para o funcionamento de uma democracia.

3. Direitos Sociais: Envolvem o acesso a serviços e benefícios que asseguram um padrão mínimo de bem-estar, como educação, saúde, trabalho, moradia e segurança social. Esses direitos são vitais para a promoção da justiça social e da igualdade.

4. Deveres e Responsabilidades: A cidadania também implica uma série de deveres, como o respeito às leis, o pagamento de impostos, a defesa do país e a participação ativa na vida comunitária e política.

5. Identidade e Pertencimento: A cidadania contribui para a formação da identidade individual e coletiva, promovendo um sentido de pertencimento a uma comunidade política. Este aspecto é crucial para a coesão social e o sentimento de solidariedade entre os membros de uma sociedade.

Fundamentos da Cidadania

1. Princípio da Igualdade: Um dos pilares da cidadania é a igualdade perante a lei. Todos os cidadãos devem ter os mesmos direitos e deveres, independentemente de raça, gênero, religião, ou qualquer outra característica.

2. Princípio da Participação: A cidadania ativa envolve a participação na vida política e comunitária. Através do exercício do voto, da candidatura a cargos públicos e do engajamento em movimentos sociais, os cidadãos influenciam as decisões que afetam suas vidas.

3. Princípio da Liberdade: A liberdade é outro fundamento essencial da cidadania. Ela garante que os indivíduos possam expressar suas opiniões, praticar suas crenças e buscar seus objetivos pessoais, dentro dos limites estabelecidos pelas leis.

4. Princípio da Justiça Social: A cidadania está intrinsecamente ligada à justiça social, que busca reduzir as desigualdades e garantir que todos os membros da sociedade tenham acesso a condições dignas de vida.

5. Princípio da Solidariedade: A cidadania implica um compromisso com o bem comum e a solidariedade entre os membros da comunidade. Isso inclui a disposição de ajudar os mais vulneráveis e trabalhar para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

A cidadania é um conceito multifacetado que abrange direitos, deveres e um senso de identidade e pertencimento. É fundamental para o funcionamento de sociedades democráticas e justas, onde os indivíduos podem exercer plenamente seus direitos e cumprir suas responsabilidades, contribuindo para o bem-estar coletivo.



Ética é uma palavra de origem grega “ethos” que significa caráter. Sendo assim, diferentes filósofos tentaram conceituar o termo ética:

Sócrates ligava-o à felicidade de tal sorte que afirmava que a ética conduzia à felicidade, uma vez que o seu objetivo era preparar o homem para o autoconhecimento, conhecimento esse que constitui a base do agir ético. A ética socrática prevê a submissão do homem e da sua ética individual à ética coletiva que pode ser traduzida como a obediência às leis.

Para Platão a ética está intimamente ligada ao conhecimento dado que somente se pode agir com ética quando se conhece todos os elementos que caracterizam determinada situação posto que somente assim, poderá o homem alcançar a justiça.

Para José Renato Nalini “ética é a ciência do comportamento moral dos homens em sociedade. É uma ciência, pois tem objeto próprio, leis próprias e método próprio, na singela identificação do caráter científico de um determinado ramo do conhecimento. O objeto da Ética é a moral. A moral é um dos aspectos do comportamento humano. A expressão moral deriva da palavra romana mores, com o sentido de costumes, conjunto de normas adquiridas pelo hábito reiterado de sua prática.¹

Com exatidão maior, o objeto da ética é a moralidade positiva, ou seja, “o conjunto de regras de comportamento e formas de vida por meio das quais tende o homem a realizar o valor do bem”. A distinção conceitual não elimina o uso corrente das duas expressões como intercambiáveis. A origem etimológica de Ética é o vocábulo grego “ethos”, a significar “morada”, “lugar onde se habita”. Mas também quer dizer “modo de ser” ou “caráter”. Esse “modo de ser” é a aquisição de características resultantes da nossa forma de vida. A reiteração de certos hábitos nos faz virtuosos ou viciados. Dessa forma, “o ethos é o caráter impresso na alma por hábito”

ÉTICA
Ethos (grego): caráter, morada do ser;
Disciplina filosófica (parte da filosofia);
Os fundamentos da moralidade e princípios ideais da ação humana;
Ponderação da ação, intenção e circunstâncias sob o manto da liberdade;
Teórica, universal (geral), especulativa, investigativa;
Fornece os critérios para eleição da melhor conduta.

Ética e Moral

Entre os elementos que compõem a Ética, destacam-se a Moral e o Direito. Assim, a Moral não é a Ética, mas apenas parte dela. Neste sentido, moral vem do grego Mos ou Morus, referindo-se exclusivamente ao regimento que determina a ação do indivíduo.

Assim, Moral e Ética não são sinônimos, não apenas pela Moral ser apenas uma parte da Ética, mas principalmente porque enquanto a Moral é entendida como a prática, como a realização efetiva e cotidiana dos valores; a Ética é entendida como uma “filosofia moral”, ou seja, como a reflexão sobre a moral. Moral é ação, Ética é reflexão.

Em resumo:

1 [NALINI, José Renato. *Conceito de Ética*. Disponível em: www.aureliano.com.br/downloads/conceito_etica_nalini.doc.]
 ... [ADOLFO SÁNCHEZ V ÁZQUEZ, *Ética*, p. 12. Para o autor, *Ética seria a teoria ou ciência do comportamento moral dos homens em sociedade*.]
 .. [Ciência, recorda MIGUEL REALE, é termo que “pode ser tomado em duas acepções fundamentais distintas: a) como ‘todo conjunto de conhecimentos ordenados coerentemente segundo princípios’; b) como ‘todo conjunto de conhecimentos dotados de certeza por se fundar em relações objetivas, confirmadas por métodos de verificação definida, suscetível de levar quantos os cultivam a conclusões ou resultados concordantes’” (*Filosofia do direito*, p. 73, ao citar o *Vocabulaire de la philosophie*, de LALANDE).]
 [EDUARDO GARCÍA MÁYNEZ, *Ética - Ética empírica. Ética de bens. Ética formal. Ética valorativa*, p. 12.]



LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

§1º Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

§2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito.

§3º Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro.

§4º (VETADO)

§5º Os órgãos e entidades de trânsito pertencentes ao Sistema Nacional de Trânsito darão prioridade em suas ações à defesa da vida, nela incluída a preservação da saúde e do meio-ambiente.

Art. 2º São vias terrestres urbanas e rurais as ruas, as avenidas, os logradouros, os caminhos, as passagens, as estradas e as rodovias, que terão seu uso regulamentado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre elas, de acordo com as peculiaridades locais e as circunstâncias especiais.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, são consideradas vias terrestres as praias abertas à circulação pública, as vias internas pertencentes aos condomínios constituídos por unidades autônomas e as vias e áreas de estacionamento de estabelecimentos privados de uso coletivo. (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)

Art. 3º As disposições deste Código são aplicáveis a qualquer veículo, bem como aos proprietários, condutores dos veículos nacionais ou estrangeiros e às pessoas nele expressamente mencionadas.

Art. 4º Os conceitos e definições estabelecidos para os efeitos deste Código são os constantes do Anexo I.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º O Sistema Nacional de Trânsito é o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que tem por finalidade o exercício das atividades de planejamento, administração, normatização, pesquisa, registro e licenciamento de veículos, formação, habilitação e reciclagem de condutores, educação, engenharia, operação do sistema viário, policiamento, fiscalização, julgamento de infrações e de recursos e aplicação de penalidades.

Art. 6º São objetivos básicos do Sistema Nacional de Trânsito:



Crimes contra a administração pública

NESTE PONTO ALGUMAS INFORMAÇÕES SÃO ESSENCIAIS:

- A elementar do crime de peculato se comunica aos coautores e partícipes estranhos ao serviço público;
- Consuma-se o crime de PECULATO-DESVIO no momento em que o funcionário efetivamente desvia o dinheiro, valor ou outro bem móvel, em proveito próprio ou de terceiro, ainda que NÃO obtenha a vantagem indevida;
- Configura o crime de CONCUSSÃO a conduta do funcionário público que, fora do exercício de sua função, mas em razão dela, exige o pagamento de uma verba indevida (“taxa de urgência), para a aprovação de uma obra que sabe irregular;
- O EXCESSO DE EXAÇÃO – funcionário exige tributo ou contribuição social que sabe ou deveria saber indevido, ou, quando devido, emprega na cobrança meio vexatório ou gravoso, que a lei NÃO autoriza;
- O crime de CORRUPÇÃO PASSIVA possui natureza FORMAL e independe de resultado, NÃO se exigindo a prática de ato de ofício;
- Para o STJ, ao contrário do que ocorre no peculato culposo, a reparação do dano antes do recebimento da denúncia NÃO exclui o crime de peculato doloso, diante da ausência de previsão legal, mas pode configurar arrependimento posterior (v. HC 239127/RS);
- Nos crimes contra a Administração Pública não incide o princípio da insignificância.

Peculato-Apropriação e Peculato-Desvio	Peculato Culposo	Peculato mediante erro de outrem
Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio. Obs. É peculato-furto, se o funcionário público, embora não tendo a posse do dinheiro, valor ou bem, o subtrai, ou concorre para que seja subtraído, em proveito próprio ou alheio, valendo-se de facilidade que lhe proporciona a qualidade de funcionário.	§ 2º - Se o funcionário concorre culposamente para o crime de outrem: Pena - detenção, de três meses a um ano. § 3º - No caso do parágrafo anterior, a reparação do dano, se precede à sentença irrecorrível, extingue a punibilidade; se lhe é posterior, reduz de metade a pena imposta.	Art. 313 - Apropriar-se de dinheiro ou qualquer utilidade que, no exercício do cargo, recebeu por erro de outrem: Pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.

Inserção de dados falsos em sistema de informações	Modificação ou alteração não autorizada de sistema de informações
Art. 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.	Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.



Política Urbana

A Política Urbana, ou política de desenvolvimento urbano, é tratada no Capítulo II do Título VII – Da Ordem Econômica e Financeira da Constituição da República de 1988.

Como política pública, materializa-se na forma de um programa de ação governamental voltado à ordenação dos espaços habitáveis, abrangendo, dessa forma, tanto o planejamento quanto a gestão das cidades¹.

A execução da atividade urbanística, ora compreendida como a intervenção estatal voltada à ordenação dos espaços habitáveis, é uma típica função pública, a ser desempenhada pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em suas correspectivas esferas de competência, mediante a necessária participação da sociedade civil, em cooperação com a iniciativa privada e demais setores da sociedade e em condições isonômicas com os agentes privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização.

O protagonismo dos Municípios nesta seara é inegável, uma vez que cabe ao Poder Público Municipal, por expressa determinação constitucional, a execução da política de desenvolvimento urbano, conforme as diretrizes gerais fixadas por meio de lei federal (CF, art. 182, caput).

Entre os diplomas normativos voltados ao estabelecimento das diretrizes gerais da Política Urbana destacam-se o Estatuto da Cidade, editado em 2001 na forma da Lei Federal 10.257, e o Estatuto da Metrópole, editado em 2015 na forma da Lei Federal 13.089.

Incumbe aos Municípios fixar, por meio dos seus respectivos Planos Diretores – editados por meio de lei municipal e obrigatórios para cidades com população superior a vinte mil habitantes – as exigências fundamentais de ordenação da cidade (CF, art. 182, § 2º) bem como delimitar as áreas em que o Poder Público municipal poderá exigir, mediante lei específica, nos termos da lei federal, o adequado aproveitamento do solo urbano não edificado, não utilizado ou subutilizado, por meio da aplicação sucessiva dos instrumentos enumerados no art. 182, § 4º, da Constituição, a saber: notificação para parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, imposto predial e territorial progressivo no tempo e desapropriação-sanção.

Reputa-se, assim, cumprida a função social da propriedade na medida em que o proprietário dê ao imóvel urbano o devido aproveitamento, conforme as exigências fundamentais de ordenação da cidade apontadas pelo Plano Diretor (CF, art. 182, § 2º).

A política de desenvolvimento urbano tem dois objetivos constitucionais essenciais: a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, na forma que dispuser o Plano Diretor, e a garantia do bem-estar de seus habitantes (CF, art. 182, caput).

Ambos os objetivos guardam íntima relação com a concretização dos direitos sociais enunciados no art. 6º da Constituição da República, em especial com os direitos sociais ao trabalho, à moradia, ao transporte e ao lazer os quais, na classificação proposta pela Carta de Atenas, correspondem às quatro funções essenciais da cidade.

A menção à garantia do bem-estar dos habitantes da cidade remete, ainda, ao caput do art. 225 da Constituição, que enuncia o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

A conjugação entre os arts. 182 e 225 da Constituição da República permite afirmar que o modelo de desenvolvimento a ser promovido pela Política Urbana Brasileira é o do desenvolvimento urbano sustentável, pautado pelo equilíbrio entre crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental e pela solidariedade intergeracional.

Esta opção constitucional implícita pelo modelo de desenvolvimento urbano sustentável é confirmada pela enunciação explícita da garantia do direito às cidades sustentáveis como diretriz geral da política urbana brasileira feita pelo art. 2º, inciso I, do Estatuto da Cidade.

¹ <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/76/edicao-1/principios-e-instrumentos-de-politica-urbana>



LEI Nº 13.869, DE 5 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade; altera a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, a Lei nº 9.296, de 24 de julho de 1996, a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994; e revoga a Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965, e dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei define os crimes de abuso de autoridade, cometidos por agente público, servidor ou não, que, no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, abuse do poder que lhe tenha sido atribuído.

§1º As condutas descritas nesta Lei constituem crime de abuso de autoridade quando praticadas pelo agente com a finalidade específica de prejudicar outrem ou beneficiar a si mesmo ou a terceiro, ou, ainda, por mero capricho ou satisfação pessoal.

§2º A divergência na interpretação de lei ou na avaliação de fatos e provas não configura abuso de autoridade.

CAPÍTULO II

DOS SUJEITOS DO CRIME

Art. 2º É sujeito ativo do crime de abuso de autoridade qualquer agente público, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de Território, compreendendo, mas não se limitando a:

- I - servidores públicos e militares ou pessoas a eles equiparadas;
- II - membros do Poder Legislativo;
- III - membros do Poder Executivo;
- IV - membros do Poder Judiciário;
- V - membros do Ministério Público;
- VI - membros dos tribunais ou conselhos de contas.

Parágrafo único. Reputa-se agente público, para os efeitos desta Lei, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgão ou entidade abrangidos pelo caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA AÇÃO PENAL

Art. 3º Os crimes previstos nesta Lei são de ação penal pública incondicionada.

§1º Será admitida ação privada se a ação penal pública não for intentada no prazo legal, cabendo ao Ministério Público aditar a queixa, repudiá-la e oferecer denúncia substitutiva, intervir em todos os termos do processo, fornecer elementos de prova, interpor recurso e, a todo tempo, no caso de negligência do querelante, retomar a ação como parte principal.

§2º A ação privada subsidiária será exercida no prazo de 6 (seis) meses, contado da data em que se esgotar o prazo para oferecimento da denúncia.